



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

**ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

**AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA, FISCAL E  
PREVIDENCIÁRIA – PREVICON**

**QUADRO-RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

|                                               |                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>                         | Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa – PREVICON                                                                                                             |
| <b>PROCEDIMENTO</b>                           | Dispensa Eletrônica em razão do valor – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021                                                                                                                 |
| <b>OBJETO</b>                                 | Contratação de empresa especializada para auditoria contábil, financeira, patrimonial, tributária, fiscal e previdenciária do PREVICON, exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme Anexo I. |
| <b>QUANTIDADE</b>                             | 01 (um) serviço global                                                                                                                                                                     |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                 | Menor preço global, condicionado ao atendimento integral das exigências técnicas e de habilitação                                                                                          |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>                         | R\$ 35.549,99 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)                                                                                           |
| <b>PRAZO TÉCNICO DE EXECUÇÃO</b>              | Até 60 (sessenta) dias, nos termos do Anexo I                                                                                                                                              |
| <b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>                    | 12 MESES                                                                                                                                                                                   |
| <b>PLATAFORMA ELETRÔNICA</b>                  | Bolsa de Licitações e Leilões                                                                                                                                                              |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA</b>      | <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>                                                                                                                                      |
| <b>PERÍODO MÍNIMO DE DIVULGAÇÃO/PROPOSTAS</b> | Mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme Decreto Municipal nº 004/2026, observado o cronograma abaixo                                                                                       |

Rua 13 de Maio, SN – Centro – CEP 78.652.000 Confresa/MT

Acesse: <https://www.iprencon.instarprefeituras.com.br>

E-mail: [previcon@confresa.mt.gov.br](mailto:previcon@confresa.mt.gov.br)



previcon.confresa



(66) 3143 - 0021

|                                             |                                                        |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>INÍCIO</b>                               | 19 de outubro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília). |
| <b>ENCERRAMENTO</b>                         | 26 de outubro de 2026, às 08h30 (horário de Brasília). |
| <b>AGENTE/RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO</b> | Kaik Almeida Costa – Agente de Contratação             |

A pesquisa de preços realizada em 03/09/2026 apurou média aritmética de R\$ 35.549,99 com base em 05 (cinco) referências públicas. O valor encontra-se abaixo do limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026 para o art. 75, II, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sem prejuízo da obrigatória verificação do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 1. PREÂMBULO, FUNDAMENTAÇÃO E REGIME JURÍDICO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – PREVICON torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta mediante DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o objeto definido neste Edital/Aviso e em seu Anexo I – Termo de Referência.

O procedimento será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 23, 62 a 72, 75, inciso II e §§ aplicáveis, 117, 155 a 165; pela Lei Complementar nº 123/2006; pela Lei nº 13.709/2018 – LGPD; pelo Decreto Federal nº 12.807/2025; pelo Decreto Municipal nº 004/2026, de 12 de janeiro de 2026, conforme numeração retificada pela Errata publicada em 14/01/2026; pelo Decreto Municipal nº 072/2025 quanto ao tratamento favorecido aos beneficiários nele abrangidos; e pelas demais normas municipais vigentes pertinentes à contratação.

Quanto ao ambiente técnico do objeto, deverão ser observadas, na extensão aplicável aos exercícios auditados e ao produto contratado, a Lei nº 9.717/1998, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, as normas e procedimentos contábeis aplicáveis ao setor público, o PCASP, o MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais normas profissionais emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

A referência a normas técnicas e previdenciárias destina-se a delimitar o ambiente regulatório da auditoria, não importando ampliação automática do escopo para serviços não previstos no Termo de Referência.

## 2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços técnicos de auditoria contábil, financeira, patrimonial, tributária, fiscal e previdenciária no âmbito do PREVICON, abrangendo os exercícios de 2023, 2024 e 2025, com análise, revisão, conciliação e validação da escrituração, demonstrações contábeis, procedimentos e obrigações principais e acessórias aplicáveis, culminando na emissão de relatório técnico final de achados, riscos, recomendações e plano de ação, conforme especificações do Anexo I.

2.1-A. Para fins de delimitação, a matéria previdenciária compreende as contribuições, retenções, recolhimentos, registros e obrigações acessórias previdenciárias relacionadas ao escopo contábil, tributário e fiscal dos exercícios auditados. Não integram o objeto avaliação atuarial independente, auditoria da política de investimentos ou revisão individual de benefícios previdenciários.

2.1-B. A eventual identificação de valores recolhidos indevidamente ou a maior terá natureza de achado e recomendação técnica, não abrangendo a execução de retificações, pedidos de restituição ou compensação, recuperação administrativa ou judicial de créditos ou representação do PREVICON perante órgãos fiscais.

2.1-C. Para fins técnicos, o serviço será executado como AUDITORIA DE CONFORMIDADE, em formato de relatório direto, com emissão de Relatório Preliminar e Relatório Técnico Final de Auditoria de Conformidade contendo critérios, metodologia, achados, evidências, riscos, conclusões e recomendações. O objeto não exige emissão de opinião de auditor independente sobre o conjunto das demonstrações contábeis nos moldes da NBC TA 700. Serão observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis e, como referência metodológica para o setor público, no que compatível, a NBASP 100, a NBASP 400 e os requisitos pertinentes da NBASP 4000.

2.2. O objeto é composto por 01 (um) serviço global e indivisível para fins de julgamento e contratação, não sendo admitida proposta parcial por exercício, área temática, etapa ou produto.

2.3. O valor global estimado é de R\$ 35.549,99, resultante da pesquisa de preços juntada aos autos.

2.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as exigências deste Edital/Aviso e do Termo de Referência.

### **3. DA DIVULGAÇÃO, DA FORMA ELETRÔNICA E DO CRONOGRAMA**

3.1. Em observância ao Decreto Municipal nº 004/2026, as contratações diretas fundamentadas no art. 75, incisos I e II, serão realizadas obrigatoriamente na forma eletrônica, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta.

3.2. Este Edital/Aviso e seus anexos permanecerão divulgados pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras indicado no Quadro-Resumo.

3.3. O procedimento eletrônico deverá ocorrer em sistema que assegure segurança, transparência e rastreabilidade, na forma da regulamentação municipal.

3.4. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

3.5. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

**3.6. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**3.7. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO / FASE ELETRÔNICA: 26 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

3.8. O interessado é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico, mensagens, convocações, diligências e comunicações nele disponibilizadas, assumindo os ônus decorrentes de sua inobservância, ressalvadas falhas comprovadamente imputáveis à Administração ou à própria plataforma.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica é **EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 072/2025, desde que legalmente constituídas, possuam objeto social/atividade compatível com os serviços pretendidos, estejam regularmente registradas como organização contábil quando exigível e atendam integralmente às condições deste Edital/Aviso e do Anexo I.

4.2. A participação implica ciência e aceitação integral das regras do procedimento, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.3. Não poderão participar pessoas jurídicas ou pessoas a elas vinculadas que incidam em impedimento legal de contratar com a Administração, inclusive as hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sanções vigentes, conflitos de interesse juridicamente relevantes ou demais vedações aplicáveis.

4.4. A Administração verificará, nos cadastros oficiais disponíveis e pelos meios legalmente admitidos, a existência de sanções ou impedimentos aplicáveis ao participante melhor classificado antes da contratação.

4.5. Empresas em recuperação judicial poderão participar quando legalmente admissível, desde que demonstrem, nos termos da legislação e do caso concreto, capacidade para cumprir as obrigações da contratação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

5.1. Considerando que o valor estimado do item único é de R\$ 35.549,99, inferior ao limite de R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Municipal nº 072/2025 e ao art. 12 do Decreto Municipal nº 004/2026.

5.2. Para participação, a empresa deverá declarar seu enquadramento como ME/EPP e que não incorre nas vedações legais ao benefício, inclusive observando o limite previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá confirmar o enquadramento por consultas a cadastros e documentos oficiais.

5.3. Não será admitida proposta de empresa que não esteja enquadrada como ME/EPP para fins desta contratação. Permanecem aplicáveis às participantes os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e as demais regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal, quando cabíveis.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A proposta será registrada exclusivamente no sistema eletrônico dentro do prazo indicado, em moeda corrente nacional, para a execução integral do objeto.

6.2. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, mão de obra, ferramentas, tecnologia, deslocamentos eventualmente necessários, reuniões, tratamento e proteção de dados, elaboração e entrega dos relatórios, correções e demais despesas inerentes ao objeto.

6.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do período de apresentação, salvo prorrogação aceita pelo proponente.

6.4. A proposta deverá indicar razão social, CNPJ, dados de contato e identificação do representante legal, além da descrição do serviço e do valor global.

6.5. É vedada a apresentação de proposta parcial, alternativa ou condicionada à exclusão de parcela do escopo.

6.6. A apresentação da proposta implica declaração de que o participante examinou o Edital/Aviso e o Termo de Referência e dispõe de condições para executar integralmente o objeto pelo preço ofertado.

6.7. O procedimento será realizado mediante recebimento de propostas exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem etapa de lances. Encerrado o prazo de apresentação, as propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global, observadas as condições de participação, a aceitabilidade da proposta e as exigências de habilitação previstas neste Edital e no Termo de Referência. Eventual negociação com o participante melhor classificado será realizada e registrada no sistema, sem abertura de disputa por lances.

## **7. DA FASE COMPETITIVA, DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO**

7.1. Encerrada a fase eletrônica, as propostas serão ordenadas pelo menor preço global, observadas as regras do sistema e os benefícios legalmente aplicáveis.

7.2. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida exclusivamente do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento e a aceitação de sua proposta, mediante convocação pelo sistema eletrônico. O convocado terá o prazo de 2 (duas) horas, contado do registro da convocação no sistema, para anexar os documentos exigidos neste Edital. Os demais participantes não deverão apresentar documentação de habilitação nessa etapa. Caso o primeiro colocado seja inabilitado, será convocado o participante subsequente, observada a ordem de classificação, após o julgamento e a aceitação de sua proposta, assegurado o mesmo prazo para apresentação dos documentos.

7.3. A Administração poderá negociar com o participante mais bem classificado, por meio do sistema, a obtenção de condição mais vantajosa, sem alteração do objeto ou redução indevida das obrigações técnicas.

7.4. Será desclassificada, mediante decisão fundamentada, a proposta que apresente vício insanável; descumpra especificações essenciais; seja parcial; permaneça acima do valor máximo aceitável após eventual negociação; revele inexequibilidade não justificada; ou contenha desconformidade insanável com este Edital/Aviso ou o Termo de Referência.

7.5. O simples menor preço não assegura a contratação se a proposta ou a empresa não atenderem às exigências técnicas e de habilitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE MELHOR CLASSIFICADO**

8.1. A documentação de habilitação será examinada do participante melhor classificado, após o julgamento da proposta, sem prejuízo de documentos ou declarações que a plataforma exija previamente para participação.

8.2. A documentação comprovará o atendimento das condições de habilitação no marco temporal aplicável ao procedimento. O saneamento e a atualização documental observarão o item 10 e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, preservada a regularização fiscal e trabalhista admitida para os beneficiários da LC nº 123/2006.

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, acompanhado das alterações ou consolidação pertinente, conforme a natureza jurídica;
- comprovante de inscrição no CNPJ;



- documento oficial de identificação contendo CPF do empresário individual, sócio-administrador, administrador ou representante legal que detenha poderes para representar a pessoa jurídica perante a Administração;
- quando houver procurador, procuração com poderes suficientes e documento oficial de identificação contendo CPF do procurador;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto.

8.3.1. Não será exigida, de forma genérica, documentação pessoal dos demais sócios sem poderes de administração ou representação apenas por integrarem o quadro societário, ressalvada diligência motivada ou hipótese legal específica relacionada à verificação de impedimentos.

#### **8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- regularidade perante a Fazenda Nacional, na forma da legislação vigente;
- regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- registro e regularidade da organização contábil perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC da jurisdição de sua sede, compatível com a atividade contratada;
- indicação de responsável técnico CONTADOR, com registro e situação regular perante o CRC, acompanhada de comprovação de vínculo jurídico com a empresa;
- um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que, isoladamente ou em conjunto, comprovem execução satisfatória de serviços contendo: I - análise, revisão ou auditoria de demonstrações contábeis, escrituração, conciliações ou registros financeiros/patrimoniais; II - verificação de obrigações tributárias, fiscais ou previdenciárias, inclusive retenções, recolhimentos ou controles correlatos; e III - emissão de relatório técnico contendo achados, conclusões e/ou recomendações;
- declaração da empresa e do responsável técnico quanto à inexistência de conflito de interesses conhecido que comprometa a independência e a objetividade dos trabalhos.

8.5.1. A comprovação poderá resultar da soma de mais de um atestado, não sendo exigido que todos os eixos constem de um único contrato. Não será exigida experiência exclusiva em RPPS, identidade de tributos, sistemas, obrigações acessórias, exercícios auditados ou ente público específico. Os documentos deverão permitir identificar objetivamente os três eixos previstos no item 8.5, admitida diligência para esclarecimento de seu conteúdo e autenticidade.

8.5.2. Não será exigido registro no CNAI ou na CVM como requisito autônomo de habilitação para este objeto, salvo demonstração de norma específica legalmente aplicável ao PREVICON ou ao produto técnico efetivamente exigido; permanece obrigatória a responsabilidade técnica de contador legalmente habilitado e regular perante o CRC.



## **8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou documento equivalente compatível com sua natureza jurídica;
- balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;
- para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021;
- empresa criada no exercício financeiro da contratação poderá substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. A aptidão econômico-financeira será aferida objetivamente com base no balanço patrimonial do último exercício social exigível, mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, todos com resultado igual ou superior a 1,00.

8.6.2. Fórmulas:  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ ;  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ .

8.6.3. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, poderá comprovar, alternativamente, patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 1.777,50, apurado no balanço do último exercício social exigível.

8.6.4. A Administração efetuará ou conferirá os cálculos com base nas demonstrações apresentadas, podendo solicitar memória de cálculo ou declaração assinada por profissional habilitado da área contábil. O exercício social anterior será apresentado em atendimento ao art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação cumulativa dos índices como causa autônoma de inabilitação.

8.6.5. Não serão exigidos, cumulativamente, capital social mínimo, faturamento mínimo, índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.7. Os documentos de matriz e filial observarão a legislação aplicável e deverão corresponder ao estabelecimento que efetivamente assumirá a contratação, ressalvados documentos de validade nacional ou que legalmente abranjam ambos.

## **9. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DOS BENEFICIÁRIOS DA LC Nº 123/2006**

9.1. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, quando assim determinado pela legislação e pelo sistema.

9.2. Havendo restrição fiscal ou trabalhista regularizável, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, sem prejuízo da disciplina aplicável ao procedimento.

## **10. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS**

10.1. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução, verificar fatos existentes à época da abertura da fase pertinente, confirmar informações, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação e sanar falhas formais, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a isonomia e a vedação à alteração substancial da proposta.

10.2. O prazo para resposta à diligência será fixado no sistema conforme a complexidade do pedido e registrado nos autos.

10.3. A ausência de resposta, quando a informação ou o documento for essencial e não puder ser obtido pela Administração, poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, mediante motivação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. As manifestações contra atos de julgamento e habilitação, inclusive eventual pedido de reconsideração ou recurso quando juridicamente cabível, observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente e o procedimento operacional disponibilizado pela plataforma eletrônica adotada.

11.2. Não se fixa neste Aviso prazo recursal autônomo distinto daquele que venha a ser exigido pela legislação ou pela regulamentação aplicável ao procedimento de contratação direta. O sistema eletrônico deverá registrar as manifestações, quando cabíveis, e assegurar tratamento isonômico aos participantes.

11.3. Eventual acolhimento de manifestação, pedido de reconsideração ou recurso atingirá apenas os atos que não possam ser aproveitados, preservados os demais atos válidos do procedimento.

11.4. As decisões e comunicações correspondentes serão motivadas e divulgadas no sistema eletrônico e nos meios de publicidade legalmente exigidos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e apreciadas as manifestações eventualmente cabíveis, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e para a autorização da contratação direta, observado o art. 72, inciso VIII.

12.2. A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço deverão permanecer formalmente demonstradas nos autos, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.1. Embora o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 admita instrumento substitutivo em determinadas hipóteses, para este objeto será adotado CONTRATO ADMINISTRATIVO FORMAL, em razão do acesso a dados contábeis, fiscais, previdenciários, financeiros e pessoais, da necessidade de disciplina de confidencialidade, segurança da informação, responsabilidade técnica, recebimento e correções.

13.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FINAIS SERÁ 5 DIAS

13.3. A contratação fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e à inexistência de impedimento superveniente.

13.4. O prazo técnico para execução será de até 60 (sessenta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização dos documentos, bases e acessos necessários, conforme Anexo I.

13.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

13.6. A data-base do orçamento estimado é 03/09/2026. Caso o contrato, por hipótese legalmente admitida, permaneça em vigor após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data-base, o reajuste em sentido estrito será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou índice oficial que legalmente venha a substituí-lo, mediante apostilamento. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser reconhecido quando presentes os pressupostos legais e devidamente demonstrados.

13.7. É vedada a subcontratação integral ou a transferência a terceiros do núcleo técnico e da responsabilidade da auditoria. Eventual apoio acessório somente poderá ocorrer se juridicamente admitido, compatível com o Termo de Referência, previamente comunicado/autorizado quando exigível e sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

#### **14. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

14.1. A execução, os produtos, as reuniões, o Relatório Preliminar, o Relatório Técnico Final, os critérios de aceite e os deveres das partes obedecerão ao Anexo I.

14.2. O recebimento provisório e definitivo será realizado pela fiscalização/gestão designada, após verificação da aderência dos produtos ao escopo.

14.3. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, sem prejuízo de correções, glosas ou retenções legalmente cabíveis.

14.4. Os prazos de recebimento, correção, liquidação e pagamento são de até 30 dias.

14.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao objeto efetivamente recebido e estar acompanhada da documentação necessária à liquidação.

#### **15. DA CONFIDENCIALIDADE, DA LGPD E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

15.1. A contratada terá acesso apenas às informações necessárias ao objeto e deverá manter sigilo sobre dados financeiros, fiscais, bancários, previdenciários, pessoais e quaisquer informações não públicas a que tiver acesso.

15.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades da contratação, observando os princípios, direitos, deveres e medidas de segurança previstos na Lei nº 13.709/2018.

15.3. É vedada a reutilização dos dados para marketing, treinamento, formação de bases, divulgação institucional, desenvolvimento de produtos ou qualquer finalidade estranha ao contrato.

15.4. Incidentes de segurança, acessos indevidos, perda de dados ou comprometimento de confidencialidade deverão ser comunicados imediatamente ao PREVICON, com adoção das medidas de contenção, preservação de evidências e cooperação necessárias.

15.5. O dever de sigilo subsistirá após o encerramento do contrato, ressalvadas obrigações legais de guarda ou divulgação.

#### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas as peculiaridades da contratação direta e da execução contratual.

16.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A aplicação de sanções considerará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais.

## **17. DA DOTAÇÃO E DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deverá integrar os autos antes da contratação, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

Unidade: 001 - PREVICON

Elemento de Despesa: 3390000000

Fonte de Recursos: 1.8.00.111100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Reduzido/Ficha: 483 – APLICAÇÃO DIRETA

## **18. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA**

18.1. Os atos sujeitos à publicidade serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, na extensão exigida pelo Decreto Municipal nº 004/2026 e pela Lei nº 14.133/2021.

18.2. Deverão ser publicizados, entre outros atos legalmente exigíveis, o Aviso/Edital e seus anexos, os registros de julgamento e habilitação, a autorização/ratificação da dispensa e o extrato do contrato.

18.3. O processo administrativo manterá registro das propostas, comunicações, diligências, decisões, documentos de habilitação e demais atos praticados no sistema eletrônico.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS COMUNICAÇÕES**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/>

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da participação e da seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometimento da legalidade, da isonomia, da segurança da contratação e das exigências técnicas essenciais.

20.2. A Administração poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade superveniente devidamente motivado, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.



20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade/agente competente com fundamento na Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

20.4. Integram este Edital/Aviso, para todos os fins:

- **ANEXO I – Termo de Referência – Auditoria Contábil, Financeira, Patrimonial, Tributária, Fiscal e Previdenciária – PREVICON;**
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.
- ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo.

CONFRESA - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2026

---

**KAIK ALMEIDA COSTA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

**RAZÃO SOCIAL: A PREENCHER PELO PROPONENTE**

**CNPJ: A PREENCHER PELO PROPONENTE**

**ENDEREÇO: A PREENCHER PELO PROPONENTE**

**TELEFONE: A PREENCHER PELO PROPONENTE**

**E-MAIL: A PREENCHER PELO PROPONENTE**

**REPRESENTANTE LEGAL: A PREENCHER PELO PROPONENTE**

**CPF DO REPRESENTANTE: A PREENCHER PELO PROPONENTE**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de auditoria contábil, financeira, patrimonial, tributária, fiscal e previdenciária no âmbito do PREVICON, abrangendo os exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme Edital/Aviso e Anexo I.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                 | UND     | QTD | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------------|
| 01   | Serviço global de auditoria do PREVICON – exercícios 2023, 2024 e 2025, conforme Anexo I. | SERVIÇO | 01  | <b>A PREENCHER</b> |

Declaro que o valor proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto e que conheço e aceito as condições do Edital/Aviso e do Termo de Referência.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Local e data: A PREENCHER PELO PROPONENTE.**

---

Representante legal / assinatura





### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

A empresa A PREENCHER, inscrita no CNPJ nº A PREENCHER, por intermédio de seu representante legal A PREENCHER, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação e contratação:

- que atende às condições de participação e não possui impedimento conhecido para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;
- que tomou conhecimento e aceita integralmente o Edital/Aviso, o Termo de Referência e as condições da contratação;
- que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- que manterá as condições de habilitação durante a contratação;
- que informará eventual conflito de interesses real ou potencial que possa comprometer a independência e a objetividade dos trabalhos;
- que observará as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais previstas no Edital/Aviso, no Termo de Referência e na Lei nº 13.709/2018;
- que são verdadeiras as informações e documentos apresentados, responsabilizando-se por sua autenticidade e exatidão.

A empresa DECLARA, ainda, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que não incorre nas vedações legais ao enquadramento e que, no ano-calendário de realização desta contratação, observa o limite previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade da declaração e comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que altere essa condição.

**Local e data: A PREENCHER.**

---

Representante legal / assinatura





## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA – PREVICON**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

**O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – PREVICON**, qualificação e representante legal A PREENCHER/CONFIRMAR, doravante CONTRATANTE, e RAZÃO SOCIAL/CNPJ/ENDEREÇO/REPRESENTANTE DA CONTRATADA A PREENCHER, doravante CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de auditoria contábil, financeira, patrimonial, tributária, fiscal e previdenciária no âmbito do PREVICON, abrangendo os exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme o Edital/Aviso, o Termo de Referência – Anexo I e a proposta da CONTRATADA.
- 1.2. O objeto corresponde a 01 (um) serviço global, sem remuneração por hora, mês ou exercício isolado.
- 1.3. Não integram o objeto avaliação atuarial independente, auditoria da política de investimentos, revisão individual de benefícios, recuperação administrativa ou judicial de créditos, transmissão de pedidos de compensação/restituição ou representação do PREVICON perante órgãos fiscais, salvo contratação formal específica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o ato que autorizou a contratação direta, o Edital/Aviso, o Termo de Referência, o ETP, o Mapa de Formação de Preços, a proposta aceita e os demais documentos formalmente vinculados ao processo.
- 2.2. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Contrato e do Edital/Aviso, observada a finalidade e as especificações técnicas do Termo de Referência, sem redução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA PROFISSIONAL E DO PRODUTO TÉCNICO**

- 3.1. O trabalho profissional será executado como AUDITORIA DE CONFORMIDADE, de natureza contábil, financeira, patrimonial, tributária, fiscal e previdenciária, em formato de relatório direto, destinada a verificar a aderência dos registros, procedimentos e obrigações aos critérios legais, contábeis e administrativos aplicáveis, com identificação de achados, evidências, riscos, conclusões e recomendações.
- 3.2. Os critérios e procedimentos mínimos são os definidos no Termo de Referência e serão detalhados no Plano de Trabalho da Auditoria, com indicação de metodologia, critérios, materialidade, técnicas de obtenção de evidências, cronograma e responsáveis, sem redução unilateral do escopo contratado.
- 3.3. O produto final será o Relatório Técnico de Auditoria de Conformidade, precedido de Relatório Preliminar, contendo critérios, metodologia, limitações de escopo, achados, evidências, riscos, conclusões, recomendações e plano de ação sugerido. Não constitui produto contratual a emissão de

**Rua 13 de Maio, SN – Centro – CEP 78.652.000 Confresa/MT**

**Acesse: <https://www.iprencon.instarprefeituras.com.br>**

**E-mail: [previcon@confresa.mt.gov.br](mailto:previcon@confresa.mt.gov.br)**



**previcon.confresa**



**(66) 3143 - 0021**

opinião de auditor independente sobre o conjunto das demonstrações contábeis nos moldes da NBC TA 700.

3.4. A responsabilidade técnica permanecerá com CONTADOR legalmente habilitado perante o CRC. Serão observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade profissionais e técnicas aplicáveis e, como referência metodológica para o ambiente do setor público, no que compatível com o objeto, os princípios da NBASP 100 e da NBASP 400 e os requisitos pertinentes da NBASP 4000.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**

4.1. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço e a efetiva disponibilização, pelo PREVICON, dos documentos, bases e acessos necessários.

4.2. O prazo técnico total será de até 60 (sessenta) dias, observadas as etapas de reunião de abertura, Plano de Trabalho da Auditoria, execução dos procedimentos, Relatório Preliminar, manifestação factual do PREVICON e Relatório Técnico Final de Auditoria de Conformidade.

4.3. Atraso na disponibilização de informação indispensável ou outro fato devidamente justificado poderá ensejar ajuste formal do cronograma, sem alteração automática do preço ou do escopo.

4.4. A execução poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme necessidade técnica e segurança da informação, sem alteração do preço global.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência será de 12 meses, conforme item 1.5 do TR e item 13.5 do Edital, abrangendo as etapas contratuais aprovadas.

5.2. A prorrogação somente ocorrerá se juridicamente cabível, mediante motivação e instrumento formal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

6.1. O preço global contratual será de R\$ A PREENCHER CONFORME A PROPOSTA VENCEDORA, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

6.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observados os prazos administrativos definidos no Edital/Aviso e no Termo de Referência.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao serviço efetivamente recebido e estar acompanhada dos documentos necessários à liquidação.

6.4. As despesas correrão à conta das dotações próprias do PREVICON indicadas no processo administrativo e na nota de empenho, conforme certificação do setor contábil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. A data-base do orçamento estimado, para fins de reajustamento, é 03/09/2026, correspondente à data do Relatório de Cotação que fundamentou o valor estimado da contratação.

7.2. Caso, por hipótese legalmente admitida, o contrato permaneça em vigor após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base indicada no subitem 7.1, o reajuste em sentido estrito será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou índice oficial que legalmente venha a substituí-lo, mediante apostilamento, observada a legislação aplicável.

7.3. O reajuste somente alcançará as obrigações cuja execução ocorra após a anualidade e não produzirá efeitos retroativos sobre parcelas já executadas e definitivamente recebidas, sem prejuízo das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. Considerando tratar-se de serviço pontual, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, não se aplica repactuação.

7.5. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Havendo fato superveniente enquadrável no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a parte interessada poderá requerer reequilíbrio mediante demonstração objetiva do evento, do nexo causal e da repercussão efetiva sobre os encargos contratuais, independentemente do transcurso da anualidade.

7.6. A atualização monetária por atraso de pagamento imputável à Administração observará os critérios do Edital/Aviso e da legislação aplicável, sem confusão com reajuste ou reequilíbrio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir integralmente o Edital/Aviso, o Termo de Referência, a proposta e este Contrato.

8.2. Manter responsável técnico contador habilitado, equipe compatível, independência, objetividade e documentação suficiente dos procedimentos executados e das constatações.

8.3. Apresentar Plano de Trabalho da Auditoria, Relatório Preliminar e Relatório Técnico Final de Auditoria de Conformidade nos prazos definidos.

8.4. Comunicar limitações de escopo, ausência de documentos, inconsistências de bases e qualquer fato que afete a execução.

8.5. Manter durante a vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Responsabilizar-se por tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas e demais custos necessários.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PREVICON**

9.1. Designar gestor e fiscal(is), emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar tempestivamente documentos, bases, acessos e esclarecimentos necessários.

9.2. Indicar responsáveis internos, analisar o Relatório Preliminar, apresentar documentos complementares tempestivos e proceder ao recebimento dos produtos.

9.3. Não interferir na independência técnica das constatações e manter sob sua responsabilidade as decisões administrativas decorrentes dos achados.

9.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação regular da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE, LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA manterá sigilo sobre dados contábeis, fiscais, bancários, previdenciários, financeiros, pessoais e demais informações não públicas.

10.2. Nos tratamentos realizados em nome do PREVICON para execução contratual, o PREVICON atuará como Controlador e a CONTRATADA como Operadora, sem prejuízo dos tratamentos próprios que decorram de obrigação legal ou profissional.

10.3. O tratamento ficará limitado à finalidade contratada e à equipe necessária, sendo vedada reutilização para marketing, treinamento, formação de base de dados, divulgação institucional ou finalidade estranha ao Contrato.

10.4. Incidente de segurança, perda ou acesso indevido deverá ser comunicado ao PREVICON sem demora injustificada, com as informações disponíveis para contenção e tratamento.

10.5. Encerrada a necessidade de acesso, credenciais deverão ser revogadas e os dados/cópias receberão a destinação indicada pelo PREVICON, ressalvadas obrigações legais e profissionais de retenção. O dever de confidencialidade subsistirá após o término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização verificará cronograma, entrega dos produtos, completude, aderência ao escopo e correções necessárias, sem interferir no julgamento profissional das constatações.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou profissional da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

12.1. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega protocolada do Relatório Final e dos demais produtos exigidos.

12.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação de aderência ao Termo de Referência e da correção de desconformidades imputáveis à CONTRATADA.

12.3. O aceite administrativo não implica concordância obrigatória com todas as constatações técnicas, mas confirma que o produto contratado foi entregue com os elementos e procedimentos exigidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução, em razão do valor, da natureza pontual e do modelo de pagamento posterior ao recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, a transferência da responsabilidade técnica ou a substituição do núcleo profissional sem atendimento às exigências de qualificação.

14.2. Apoio acessório de terceiros somente poderá ocorrer nos limites do Termo de Referência, com preservação integral da responsabilidade da CONTRATADA, do sigilo e da proteção de dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

15.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital/Aviso e na regulamentação municipal, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

15.2. A aplicação de sanção não exclui reparação integral de danos nem responsabilidades profissionais ou de proteção de dados quando incidentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

16.1. A alteração e a extinção do Contrato observarão as hipóteses, limites, procedimentos e consequências previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto ou afastar as condições essenciais que fundamentaram a seleção da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. A divulgação e a eficácia do Contrato observarão o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e os demais meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

18.1. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Confresa/MT, observadas as regras legais de competência, para dirimir questões não solucionadas administrativamente.

18.3. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico quando admitido.

Confresa/MT, xx de xxx de 2026

---

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE: A PREENCHER

